

EDITAL Nº 055/2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe delegada pela Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de Professor Substituto da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11 e na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09, de 28/10/2009, conforme segue:

1. DAS VAGAS, REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E TAXA DE INSCRIÇÃO :

Área: **Educação**

Subárea: **Educação Infantil**

Número de Vagas: **01 (uma)**

Requisitos: **Graduação em Pedagogia.**

Regime de Trabalho: **20 (vinte) horas semanais**

Taxa de Inscrição: **R\$61,00**

2. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

2.1. O vencimento básico (VB), considerando o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será no valor constante no Quadro I:

Quadro I:

Regime de Trabalho	Classe/Nível	Vencimento Básico	Total
20 (vinte) horas semanais	D, Nível 1	R\$2.437,59	R\$2.437,59

Benefícios: Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte e Auxílio Pré-escolar (quando couber).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **24/06/2024 a 28/06/2024**.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados, neste prazo, pelo e-mail: depconursos@ufscar.br.

3.1.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

3.1.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **24/06/2024 a 05/07/2024**, exclusivamente via INTERNET, no endereço <https://concursos.ufscar.br>.

3.2.1. Considerando o disposto no Art. 12º da Instrução Normativa do MGI nº 23 de 25/07/2023,

independentemente deste edital não ofertar reserva de vagas para provimento imediato em decorrência do quantitativo de vagas ofertadas, será assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotistas nos termos da Lei nº 12.990/14 e pessoas com deficiência conforme Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, para que, no surgimento de futuras vagas durante a vigência do edital, seja respeitado os critérios de alternância e proporcionalidade.

3.2.1.1. Para se inscrever na condição de pessoa negra, o(a) candidato(a), no ato do preenchimento da ficha de inscrição, deverá se autodeclarar pretos(as) ou pardos(as) conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo da inteira responsabilidade de cada candidato as informações prestadas no ato de sua inscrição.

3.2.2. No caso de aprovação de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, estes serão convocados(as) para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração por comissão de heteroidentificação se dará por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, posteriormente à publicação do resultado final definitivo e antes da homologação no Diário Oficial da União, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dessa divulgação.

3.2.3. Para se inscrever na condição de pessoas com deficiência (PCD), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

I. Declarar-se como pessoa com deficiência;

II. **Enviar laudo original fornecido por médico ou profissional especialista na área da deficiência do candidato**, a fim de atender o disposto no Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508/2018, conforme as seguintes especificações:

a. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

b. O laudo deverá ser encaminhado por e-mail ao endereço: saude.progpe@ufscar.br até o dia 05/07/2024, devendo constar no assunto a seguinte descrição: “Laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência - candidato à reserva de vaga PCD - Edital nº 055/2024”.

3.2.4. Se o(a) candidato(a) não encaminhar o laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência previsto no item 6.4 até o prazo determinado, não será considerado(a) como pessoa com deficiência apta a concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.2.4.1. O envio do laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio e o recebimento do laudo por e-mail.

3.2.4.2. O laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência valerá somente para este concurso e não será devolvido para o(a) candidato(a).

3.2.5. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição como pessoa com deficiência deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em **10/07/2024**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO II**.

3.2.5.1. Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo encaminhar por e-mail através do endereço dep.m.concursos@ufscar.br, conforme as instruções constantes no capítulo 9.

3.2.5.2. A resposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgada no dia **15/07/2024**.

3.2.6. Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ele passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.2.7. Os(As) candidatos(as) que se declararem como pessoa com deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista de cotas para pessoas com deficiência.

3.2.8. No caso de aprovação de candidatos(as) na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), após a publicação da lista de resultado final, serão convocados(as) para submeter-se à perícia oficial em saúde realizada por médico oficial investido em cargo público na UFSCar, que emitirá parecer final de constatação da deficiência.

3.3. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

3.3.1. Acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

3.3.2. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia **05/07/2024**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.3.2.1. Inscrições cujo pagamento da GRU tenha sido efetuado **após** o horário do expediente bancário do dia **05/07/2024**, e, conseqüentemente, tenha gerado agendamento para o dia seguinte ao último dia de inscrição, **NÃO** serão confirmadas.

3.3.3. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência e DOC bancários; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.3.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos exigidos para a contratação, especificados no Capítulo I deste Edital, bem como aqueles para contratação, especificados no capítulo 11 e seus itens e subitens.

3.4. Quanto a concessão de isenção do pagamento de inscrição deste certame:

3.4.1. Serão isentos do pagamento de inscrição os candidatos que:

- I - pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- II - sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

3.4.2. Para que o pedido de isenção seja efetuado, o candidato deve preencher o formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, devendo o documento ser encaminhado eletronicamente por meio do e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **28/06/2024**, **sob o título: "Pedido de Isenção" com os anexos citados abaixo:**

3.4.2.1. O(A) candidato(a) de baixa renda deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização;

3.4.2.2. O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Apenas a comprovação de cadastro no REDOME não será aceita;

3.4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei no 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação

do resultado e antes da contratação para o cargo/área;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

3.4.4. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição nos termos deste edital, sendo facultado à UFSCar verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3.4.5. A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://concursos.ufscar.br>, no dia **01/07/2024 até às 18h00**, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado da isenção.

3.5. Os(As) candidatos(as) cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 3.3.2 deste Edital, estarão automaticamente excluídos(as) do processo seletivo.

3.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Processo Seletivo. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

3.7. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica referente a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições confirmadas, sendo:

- a) lista geral de candidatos inscritos;
- b) lista de candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as);
- c) lista de candidatos(as) que se inscreveram na condição de Pessoas com Deficiência (PCD);

3.9. A relação das inscrições confirmadas, será publicada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, na data estabelecida no **CRONOGRAMA - ANEXO II** deste Edital.

3.10. A confirmação da inscrição não exige o(a) candidato(a) que venha a ser aprovado(a) e contratado(a), da obrigação de apresentar os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado(a) no cargo.

3.11. O(A) candidato(a), devidamente inscrito(a), que não tiver seu número de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no prazo estabelecido no item **3.9**, deverá entrar em contato dentro do prazo estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO II**, pelo e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br para a solução do problema.

3.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

3.13. O(A) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e encaminhado eletronicamente através do e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **05/07/2024**.

3.13.1. O(A) candidato(a) deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Requerimento Nome Social Edital nº 055/2024** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

3.13.2. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

3.14. A inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo de uma Comissão julgadora, designada para esse fim, compostas de 03 (três) ou 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) ou 05 (cinco) suplentes.

4.2. Compete à comissão julgadora:

4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do processo seletivo;

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas e do resultado final;

4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do processo seletivo;

4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado dos processos seletivos.

4.3. A composição da comissão julgadora definitiva será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

4.4. Será considerado(a) impedido(a) e não poderá participar de comissão julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. Sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato(a) inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame. * Para fins desta análise, poderão ser excluídos artigos do tipo "data papers", desde que reste comprovado que não houve vínculo colaborativo efetivo com os demais autores listados na publicação;
- V. O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) acadêmico(a) do(a) candidato(a), em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;
- VI. O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) acadêmico(a) do(a) candidato(a), em nível doutorado ou supervisor(a) de pós-doutorado;
- VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum(a) dos(das) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

"Data paper" é um tipo de publicação científica revisada por pares que descreve um conjunto de dados, sem apresentação de hipóteses, análises, resultados e conclusões, como encontrado em um artigo convencional. A sua publicação contém o próprio conjunto de dados (ou um link para o repositório) obtidos por diferentes pesquisadores, incluindo suas origens, métodos usados para coletar e processar os dados, variáveis e suas definições e quaisquer medidas de controle de qualidade que foram tomadas. Data papers podem ser usados para promover a descoberta, reutilização e citação de conjuntos de dados e para fornecer crédito aos produtores e curadores de dados. Esse tipo de publicação reúne dados enviados por diferentes pesquisadores que estudam o assunto, sem que necessariamente de fato tenham alguma ligação pessoal ou profissional. Assim, a inclusão dos mesmos como co-autores não significa que exista necessariamente conflito de interesses entre os mesmos, para fins de constituição de comissões julgadoras de qualquer natureza."

4.5. Os(As) candidatos(as) terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, para impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao(à) Diretor(a) do respectivo Centro Acadêmico:

4.5.1. O requerimento de que trata o item 4.5 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do email: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "impugnação da banca provisória" - n.º. do edital e ano do edital), observado o prazo estipulado no **CRONOGRAMA - ANEXO II** deste edital.

4.5.2. Caso seja dado provimento à impugnação, o(a) Diretor(a) do Centro procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para contratação de professor substituto constará da seguinte fase:

III. Análise do Curriculum Vitae documentado, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A Análise do Curriculum Vitae documentado será realizada pela comissão julgadora de forma remota.

6. DO ENVIO DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO

6.1. O envio do curriculum vitae documentado será, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página do concurso, no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO II**.

6.2. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme as tabelas de pontuação para a análise do curriculum vitae - **constante do Anexo I do edital**;

6.2.1. Os documentos comprobatórios do *curriculum vitae* deverão ser enviados em cópia simples, seguindo a ordem proposta no formulário e, sendo obrigatório, que sejam nomeados seguindo o exemplo: "nome do candidato - edital - assunto" e anexados ao grupo correspondente;

6.2.2. Todos os documentos inseridos neste formulário devem estar no formato PDF (de preferência em escala de cinza para ter mais espaço na resposta). **Sugestão:** Scanners de aplicativo de celular também ocupam bastante espaço. **Deve ser dada preferência ao scanner de mesa**;

6.2.3. O(A) candidato(a) deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário não deverá ultrapassar o tamanho máximo determinado no item 7.2 e seus subitens;

6.2.4. Não será aceita complementação de curriculum vitae ou envio posterior de documentos comprobatórios.

6.2.5. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por DOCUMENTOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao(à) candidato(a) verificar seu funcionamento, antes do envio.

7. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO

7.1. A análise do curriculum vitae documentado consiste em uma fase eliminatória / classificatória e acontecerá, remotamente, em dia e horário estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO II**.

7.1.1. O(A) candidato(a) deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário, não deverá ultrapassar o tamanho máximo apresentado no **Item 7.2.** e seus subitens;

7.2. Na análise do curriculum vitae será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), e levados em consideração os itens abaixo relacionados, conforme tabelas de pontuação estabelecidas no **Anexo I**, desde que devidamente comprovados:

- I. títulos acadêmicos (tamanho máximo do arquivo:100 MB);
- II. produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (tamanho máximo do arquivo:10GB);
- III. atividade didática na área da seleção (tamanho máximo do arquivo:10GB);
- IV. atividade técnica profissional na área da Seleção (tamanho máximo do arquivo:10GB);

- V. apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo:10GB);
- VI. participação em congressos e reuniões científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)

7.3. Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no certame de que trata este edital, conforme capítulo 1.

8. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para análise do curriculum vitae, a comissão julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.1.1. Serão classificados na análise do curriculum vitae os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7, sendo os demais candidatos considerados eliminados da seleção.

8.1.2. A nota do candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores, dos pontos atribuídos aos grupos de avaliação.

8.1.3. Serão classificados em ordem decrescente, apenas os candidatos que tenham obtido a média aritmética geral igual ou superior a 7,0 (sete), sendo que os candidatos que não alcançarem esta média, serão considerados desclassificados do processo seletivo.

8.2. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I. idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II. o candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 4.2 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I.não confirmação da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

II.da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

III.do resultado da Análise do Curriculum vitae documentado e da classificação final no processo seletivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

9.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do processo seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

9.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "recurso contra 'assunto'" - nº. do edital e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

9.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

9.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, notificando-se o recorrente via e-mail.

9.1.5. As provas de caráter eliminatório, a homologação do certame e a contratação do(a) candidato(a), observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

9.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos(as) candidatos(as), que será submetido à aprovação do Conselho da Unidade e à homologação pelo Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH).

10.2. A classificação final, após homologação pelo Centro Acadêmico, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O(s) candidato(s) classificados no processo seletivo serão convocados por meio de e-mail respeitando o número de vagas constante do edital e deverão, imediatamente, se manifestar quanto ao interesse em aceitar a contratação.

11.2. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- b) Não ter sido contratado(a) temporariamente em quaisquer *Campi* da UFSCar como professor substituto ou visitante com base na Lei nº 8745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação;
- c) Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado(a) aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário V ou permanente;
- h) Não ser participante da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.
- i) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.
- j) Apresentar demais documentos previstos para a contratação solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/procedimentos-para-nomeacao-de-servidores-na-ufscar>

11.3. Os diplomas exigidos neste edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar

revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

11.4. Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, o diploma de conclusão do curso. Portanto, não serão aceitos outros documentos referentes à titulação, tais como atestado, ata de defesa ou declaração de homologação.

11.5. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de instituição pública somente será permitida mediante comprovação por parte do candidato, de que:

- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

11.5.1. A comprovação deverá ser feita por apresentação de declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.6. O candidato classificado no presente processo seletivo será contratado por prazo determinado, podendo ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.7. O candidato classificado assinará contrato de prestação de serviços com a UFSCar nos termos da Lei nº 8.745/93, sendo que extinguir-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da instituição.

12.2. O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

12.4. Após, a divulgação/homologação do resultado final, o candidato aprovado no processo seletivo que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação mediante preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: dep.m.progpe@ufscar.br (assunto: "solicitação de reposicionamento" - nº. do edital e ano do edital).

12.4.1. Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final da lista de aprovados e a nova classificação será publicada no Diário Oficial da União, bem como no site de concursos da UFSCar.

12.4.2. O reposicionamento tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

12.5. Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados, integram este edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

12.6. Os candidatos remanescentes classificados no processo seletivo poderão ser contratados pela UFSCar, inclusive para outros campi, no interesse da instituição.

12.6.1. Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica correlata, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

12.7. A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

12.8. É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

12.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros.

12.10. Aplicar-se-á ao professor substituto contratado o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 20 de junho de 2024.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexo I

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Colégio de Aplicação da UFSCar/CECH

Área: Educação ; Subárea: Educação Infantil

Tabela de Pontuação para a Análise do Curriculum Vitae

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	-----------------------

Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB) (no máximo 2.5 pontos)

• Especialização / Aprimoramento na área da Educação	0.3
• Mestrado na área da Educação (concluído)	0.65
• Doutorado na área da Educação (em andamento)	0.75
• Doutorado na área da Educação (concluído)	0.8

Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB) (no máximo 2.5 pontos)

• Publicação de Capítulo de Livro na área objeto do processo seletivo - (0,1 por trabalho)	0.3
• Publicação de Artigos na área objeto do processo seletivo - (0,2 por trabalho)	1
• Publicação Trabalho Completo em Anais na área objeto do processo seletivo - (0,2 por trabalho)	1
• Parecer (Ad-Doc) em evento ou artigo de revistas da área do processo seletivo (Produção Técnica) - (0,1 por trabalho)	0.2

Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB) (no máximo 3 pontos)

• Mini-curso oferecido ou palestra proferida sobre questões afetas a área objeto do processo seletivo - (0,2 por trabalho)	1
• Estágio não curricular e/ou PESCD na área objeto do processo seletivo - (0,1 por semestre trabalhado)	0.5
• Gestão em Educação Básica (coordenação, direção) - (0,25 por semestre trabalhado)	0.5
• Docência em Educação Básica - (0,25 por ano de trabalho)	1

**Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)
(no máximo 0.5 pontos)**

● Participação em Bancas de defesa pública de TCC/ Monografia/ Especialização afetas a área objeto do processo seletivo - (0,1 por banca)	0.5
---	-----

Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB) (no máximo 0.5 pontos)

● Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas - (0,1 por trabalho)	0.5
--	-----

Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB) (no máximo 1 pontos)

● Participação em Congressos na Área - (0,1 por evento)	0.5
● Organização de Eventos Científico - (0,05 por evento)	0.1
● Participação em grupo de pesquisa certificado no CNPq - (0,2 por grupo)	0.2
● Participação em Projeto de Extensão Universitária - (0,1 por projeto)	0.2

Anexo II

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CRONOGRAMA

1. Cronograma de Inscrições:

- 1.1. Período de inscrição para todos os interessados: **24/06/2024 à 05/07/2024**
- 1.2. Período para impugnação e pedido de esclarecimentos do edital: **24/06/2024 à 28/06/2024**
- 1.3. Data limite para solicitação de isenção: **28/06/2024**
- 1.4. Divulgação do resultado das impugnações/pedidos de esclarecimentos e isenção de taxa: **01/07/2024**
- 1.5. Divulgação das listas com inscrições confirmadas (Ampla Concorrência, PCD e Negros): **10/07/2024**
- 1.6. Data para interposição de recursos acerca do indeferimento da inscrição como PCD e para solicitação de verificação de eventuais problemas na confirmação de inscrição: **11 e 12/07/2024**
- 1.7. Divulgação das respostas aos recursos acerca do indeferimento da inscrição como PCD: **15/07/2024**
- 1.8. Divulgação das listas **definitivas** de inscrições confirmadas em todas as categorias: **15/07/2024**
- 1.9. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória: **16/07/2024**
- 1.10. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: **17/07/2024 a 26/07/2024**
- 1.11. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: **29/07/2024**

2. Cronograma das Provas:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CURRICULUM VITAE - REMOTO

- 2.1. Envio do *curriculum vitae* documentado por meio de um formulário do Google Forms: **30/07/2024 das 08:00 às 18:00 do dia 31/07/2024**
- 2.2. Data para análise dos documentos do curriculum vitae: **01/08/2024.**
- 2.3. Divulgação do resultado da análise dos documentos do curriculum vitae e do resultado final do certame: **02/08/2024.**

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE E DO RESULTADO FINAL

- 2.4. Período de recurso: **05/08/2024 a 14/08/2024**
- 2.5. Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do curriculum vitae documentado e do resultado final do processo seletivo simplificado: **16/08/2024**
- 2.6. Avaliação de heteroidentificação para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados na seleção: **A DEFINIR**
- 2.7. Perícia médica oficial para os(as) candidatos(as) com deficiência (PCD) aprovados(as) na seleção: **A DEFINIR**

A homologação do resultado final do processo seletivo somente poderá ocorrer depois de transcorridas as avaliações supracitadas nos itens **2.6 e 2.7**, bem como os prazos recursais previstos em cada uma delas.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.